



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
TELEFAX (38) 3746-1136

DECRETO Nº. 48, DE 07 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI NOVO HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA Balsa NO MUNICIPIO DE IBIAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ibiaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República;

Considerando, que a jornada de trabalho dos servidores municipais esta a prevista no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 442/2017.

Considerando, necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses:

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído novo horário de funcionamento da balsa de Município de Ibiaí-MG, durante 07 (sete) dias da semana das 6:00h as 10:00h no turno matutino e das 14:00h as 17:30h no turno vespertino.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos funcionários e operadores da balsa, serão elaborados pelo departamento pessoal e secretaria de planejamento em conformidade com demanda operacional da balsa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Ibiaí, 07 de julho de 2021.

Sandra Maria da F. Cardoso
Prefeita
Prefeitura Municipal de Ibiaí


Sandra Maria Fonseca Cardoso
Prefeita de Ibiaí-MG

Secretária Municipal de Planejamento
Robson Muniz Pereira

